



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2023

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº 1790/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera Medidas de Restrições referentes à 23ª atualização do Plano São Paulo (COVID-19) no município de Platina-SP, e dá outras providências correlatas."

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Platina, desde o início da pandemia, tem tomado todas as medidas necessárias para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), atendendo todas as recomendações e orientações da OMS, Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido da Ata da reunião realizada pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 do Município de Platina-SP, no dia 05 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a 23ª atualização do Plano São Paulo que insere a região de Marília (a qual pertence o Município de Platina-SP) na Fase de modulação 1;

CONSIDERANDO a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo do Toque de Restrição,

CONSIDERANDO Decreto 65.540, de 25 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à população do município de Platina-SP a obediência às diretrizes inserido no Plano São Paulo na Fase de Modulação 1 (Fase Vermelha), nas condições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 65.437/2020 de 30 de dezembro de 2020, de modo que fica autorizado somente o funcionamento de serviços considerados essenciais, conforme segue:

- Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas,

002



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

lavanderias e estabelecimentos de saúde animal.

- Alimentação: supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, feiras livres. É vedado o consumo no local.
- Bares, lanchonetes e reutaurantes: permitidos serviços de entrega (delivery) e que permitem a compra sem sair do carro (drive-tru). Devendo encerrar suas atividades as 20h00.
- Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazens, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção.
- Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, taxi, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamento.
- Serviços Gerais: lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos elétricoseletronicos e bancas de jornais.
- Segurança: serviços de segurança pública e privada.
- Comunicação Social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de rádio difusão sonora e de sons e imagens.
- Construção Civil, Agronegócios e Indústrias: sem restrições.

Paragrafo Unico – Todos os serviços considerados essenciais acima mencionados deverão obedecer às regras impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, sendo obrigatório o uso de máscaras, fornecimento de álcool gel e distanciamento social.

Art. 2º Fica determinado a restrição de circulação (toque de restrição) no município de Platina, das 23h00 às 05h00, a partir desta data até a data de 14 de março de 2021.

Art. 3º A fiscalização e aplicação de penalidades para o cidadão que descumprir o presente Decreto, prevista no Código de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo será realizada pela Polícia Militar, Vigilância Sanitária do município e PROCON, conforme noticiado no Decreto Estadual 65.540, de 25 de fevereiro de 2021.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2011 / 2023

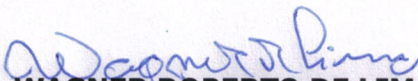
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

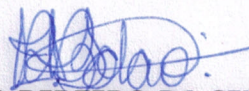
Art. 4º Ficam mantidas as disposições dos decretos municipais que não conflitem com o presente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Platina, 26 de fevereiro de 2021.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria